



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 03/2021.

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT		
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Luis Fábio Marchioro		
E-MAIL:	compras.semsas@sorriso.mt.gov.br	TELEFONE:	066 3545 8015 – 3545 8024

1. Objeto da Licitação:
“DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO”.

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:
<p>2.1. A aquisição desses equipamentos consiste no monitoramento contínuo da pressão por meio de um cateter introduzido na artéria. Sua função é, principalmente, permitir uma avaliação contínua dos chamados níveis pressórica em pacientes internados na CTI/UTI por agravo da COVID-19.</p> <p>2.2. Esses equipamentos apresentam resultados de pressão sistólica, diastólica e média, com possibilidade de resultados mais completos do que o método não invasivo.</p> <p>2.3. Monitorar a pressão arterial do paciente internado na CTI/UTI é essencial para saber como seu organismo está se recuperando e o método de pressão invasiva permite um controle contínuo, sem a necessidade de manipular o paciente diretamente.</p> <p>2.4 As avaliações invasivas da monitorização hemodinâmica, geralmente são úteis para discernir se a disfunção intrínseca do VE está presente principalmente em pacientes com agravo do CONVID 19.</p> <p>2.5. A presente aquisição por meio de Dispensa tem como um dos fundamentos legais o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. <i>“Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”.</i></p> <p><u>2.5.1. Importante registrar que a condição de situação de emergência, provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) se mantém com a publicação dos Decretos Estaduais 522/2021 e 783/2021 e Decreto Municipal 483/2021.</u></p> <p>2.5.6 A contratação da empresa MTB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.405.834/0001-40, deve-se ao fato de ser uma empresa fornecedora do AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA para monitores PROLIFE, credenciada pela PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA sendo a marca dos Monitores compatíveis com os aparelhos que o município já possui.</p> <p>2.7. Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providências referentes a compras, para ações de enfrentamento à pandemia.</p> <p>2.8. Considerando que o município de Sorriso, Estado de Mato Grosso vem reunindo esforços para ampliar serviços destinados ao enfrentamento a COVID-19, com instalação de unidade</p>



de cuidados intensivos, através da implantação de 06 (seis) leitos na UPA, e, considerando que para o funcionamento e efetividade das intervenções para o tratamento, os serviços previstos neste termo de referência são de extrema necessidade.

2.9. Em consideração as seguintes legislações: a) **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; b) **Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020**, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19.c); **Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021.**

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONFORME LISTA DE COMPRAS Nº 480/2021

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

JULHO/2021.

5. Check List Final de Formalização do Processo

- (X) Parecer Contábil;
- (X) Cotações (Orçamentos/ Atas);
- (X) Lista de compras nº480
- (X) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistadas);
- (X) Balizamento e quantitativos (Planilha);
- (X) Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Dispensa ou Inexigibilidade).

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:

Titular:	MATHEUS LEANDRO FREIRIA
Substituto:	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIROS

Sorriso-MT, 23 de julho de 2021.

Responsável pela Formalização da Demanda
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Luís Fábio Marchioro